



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.536, DE 2 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista, no valor de R\$ 30.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista para o repasse de doações recebidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, visando atender ao Projeto *Equipamento Industrial para Lavanderia*, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2.º As despesas decorrentes com o presente convênio correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.09.14.421.1229.1650.4.4.50.42.00.00.00.00-508.

Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado.


Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de outubro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES